



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86330-000 CAMBARÁ – PR

AS COMISSÕES

PROTOCOLO 012

Recebi o Presente Documento

As 16 horas.

Em 23/05/2005

PROJETO DE LEI Nº 006/2005

Em 23/05/2005

PRESIDENTE

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais, bem como aos aposentados e pensionistas.

A Câmara Municipal de Cambára, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial de 30% (trinta por cento) aos servidores públicos municipais, bem como aos aposentados e pensionistas, sendo 20% (vinte por cento) retroativos ao primeiro dia dos correntes mês e ano, 5% (cinco por cento) em agosto e 5% (cinco por cento) em outubro do ano corrente.

Art. 2º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial de 10% (dez por cento) aos Secretários Municipais, Procurador Jurídico e Chefe de Gabinete, e de 15% (quinze por cento) aos titulares dos demais cargos em comissão, ambos retroativos ao primeiro dia dos correntes mês e ano.

Art. 3º - Esta lei, ressalvadas a retroatividade de que tratam os artigos anteriores, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambára, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2005.


JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Projeto de Lei, por óbvio, é recompor o poder de compra dos vencimentos dos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas, tendo em vista sua defasagem por força dos inúmeros aumentos de preços verificados desde o último reajuste, há dois anos.

Por outro lado, os salários, aposentadorias e pensões pagos pela Administração Pública Municipal, aos seus servidores, aposentados e pensionistas, principalmente os que se percebem o piso, estão muito inexpressivos, impondo, em consequência, um comprometimento do seu nível de vida.

Para sanar essa injustiça, contamos com a adesão dos nobres edis no sentido de aprovarem o projeto que vai, aqui, justificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2005.


JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ



Câmara Municipal de Cambára

— Estado do Paraná —

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ.

Os Vereadores abaixo-assinado, com apoio no art. 116, § 2º do Regimento Interno desta Casa, vêm apresentar Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 006/2005.

EMENDA SUPRESSIVA

Fica suprimido do corpo do Art. 2º, o seguinte: “10% (dez por cento) aos Secretários Municipais, Procurador Jurídico e Chefe de Gabinete, e de, demais”.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2.005.

Marcos Roberto de Oliveira
Vereador

PARANÁ

Av. Brasil, 1.204 – Centro
Cambára – Paraná CEP 86.390-000
Telefone (43) 532-1756
E-mail. camara@cainet.com.br

